

Prestação de Contas Eleitorais 2026

Principais causas de rejeição: Análise técnica dos erros mais recorrentes que ensejam a desaprovação ou a não prestação de contas perante a Justiça Eleitoral.

Conformidade das Contas



Os Agentes

Profissionais obrigatórios e suas responsabilidades legais.



As Regras do Jogo

Prazos, obrigações e o cronograma de entrega.



O Fluxo Financeiro

Abertura de contas, rastreabilidade de receitas e comprovação de gastos.



A Ferramenta

O novo ecossistema digital Conta+JE.

Os Agentes: Contador e Advogado

Acompanhamento Contábil

A arrecadação e os gastos devem ser acompanhados por profissional habilitada(o) desde o início.

- 👤 • **Qualificação:** Realizada no sistema Conta+JE.
- 📄 • **Atribuições:** Registros no Conta+JE e auxílio na elaboração da prestação.
- ✅ • **Habilitação:** Inscrição ativa no CRC.



Risco Legal: O profissional é solidariamente responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis.

Constituição de Advogado

É obrigatória a constituição de advogada ou advogado para a prestação de contas.

- 👤 • **Qualificação:** Realizada no sistema Conta+JE.
- 🔗 • **Procuração:** Após envio da parcial, a juntada do instrumento deve ser feita diretamente no PJe.



Risco Legal: A ausência da procuração (após intimação) leva ao julgamento das contas como 'não prestadas'.

Gastos com Contadores e Advogados

Registro de Gastos

Gastos com advogado e contador são considerados gastos eleitorais e devem ser registrados, mas não integram o limite global de gastos.

Doações Estimáveis

Serviços não são objeto de doação estimável quando pagos por pessoa física ou efetuados por candidatos e partidos em favor de outros candidatos.

Apoio de Eleitores

Gastos realizados por eleitores para apoiar candidaturas (vinculados a esses serviços) não estão sujeitos ao limite de R\$ 1.064,10.

Obrigatoriedade: Quem deve prestar contas?

Toda(o) Candidata(o)

- Obrigatório para todos que participaram do período eleitoral.
- Inclui casos de renúncia, desistência, substituição ou registro indeferido.

Titular inclui informações do Vice e suplentes.

Órgãos Partidários Vigentes

- Regularmente anotados no período eleitoral.
- Obrigatório em todas as esferas.
- Correspondente ao período de seu regular funcionamento.



Risco de Omissão: Devem prestar contas mesmo que não tenham realizado campanha ou que não tenham movimentado recursos financeiros ou estimáveis.

Cronograma de Entregas e Consequências



Abertura de Conta Bancária

Tipos de Conta

Obrigatória: Conta 'Doações para campanha'.

Opcional: 'Fundo Partidário' e 'FEFC' (somente se receber esses recursos).

Vices e suplentes: Podem arrecadar na conta do titular.

Prazos Limites

Candidatas e Candidatos: Requerimento até 10 dias da concessão do CNPJ.

Diretórios Partidários: 15/08/2026 (caso não tenham aberto nas eleições passadas).



Extratos: Obrigatório apresentar extrato bancário para todas as contas abertas, mesmo sem movimentação. A ausência pode ensejar o julgamento como "não prestadas".

Comprovação de Arrecadações e RONI

Regra do Limite

 Valores individuais ou sucessivos (mesmo dia/doador) iguais ou superiores a **R\$ 1.064,10** exigem: cheque cruzado e nominal ou transferência eletrônica (identificando CPF do doador).

Comprovação Exigida

-  **Extrato:** Correspondência exata entre o CPF/CNPJ informado e o extrato.
-  **Documento Bancário:** Comprovante de depósitos/cópias de cheques identificando o doador.



RONI: Não podem ser utilizados e devem ser devolvidos ao doador(a). Quando utilizadas ou não for possível a devolução, deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional. Se comprovado o benefício, mesmo que temporário do prestador de contas, poderá ensejar a desaprovação das contas.

Fontes Vedadas

- Pessoas Jurídicas
- Recursos de origem estrangeiras
- Permissionários de serviço público - pessoas físicas que desenvolvam atividade comercial decorrente de permissão pública.

O TSE disponibiliza em sua página na internet as informações recebidas de órgãos públicos relativas às permissões concedidas.



Consequências: Não podem ser utilizadas e devem ser devolvidas ao doador(a). Quando utilizadas ou não for possível a devolução, os recursos de fontes vedadas deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional. Se comprovado o benefício, mesmo que temporário do prestador de contas, poderá ensejar a desaprovação das contas.

Doações Estimáveis entre Partidos e Candidatos

Registro do DOADOR

-  • Registrar integralmente como despesa financeira.
-  • Registrar como transferências realizadas de recursos estimáveis às(aos) candidatas(os) beneficiadas(os).

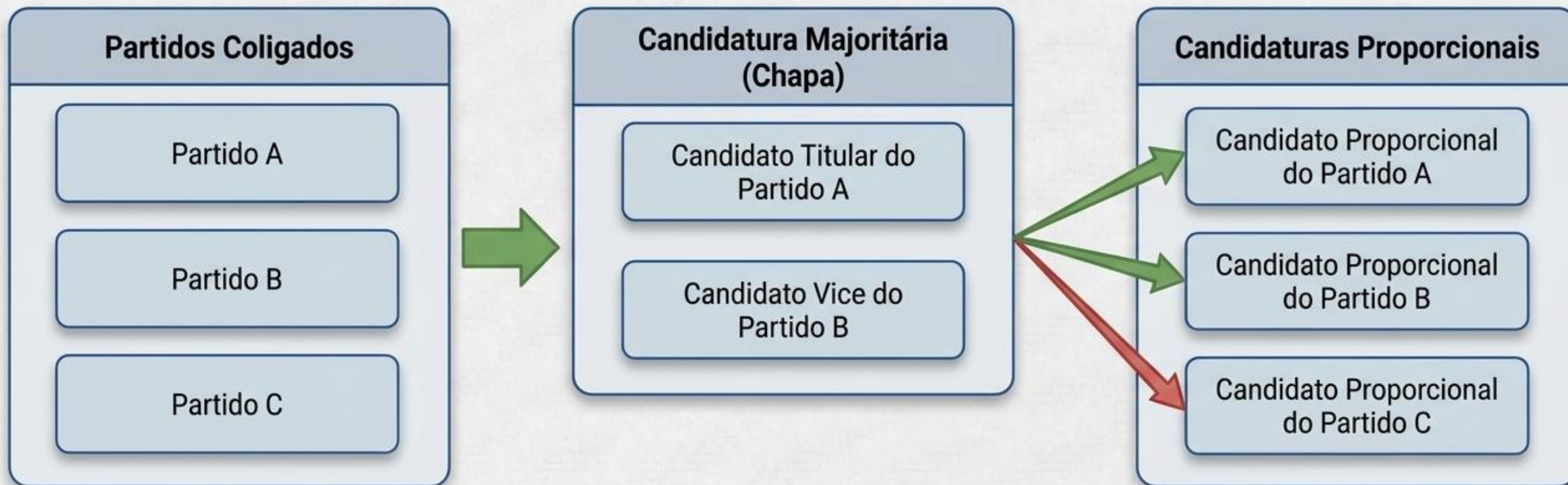
Registro da BENEFICIADA

-  • Registrar como receita de doações estimáveis.

Valor: Calculado de acordo com a proporção do bem ou serviço cedido. | **Comprovação:** Obrigatória nas duas prestações de contas. | **Exceções:** *Atenção aos gastos com advogados e contadores quando compor cota.*

Repasse de Recursos Públicos: O Que é Permitido?

É vedado o repasse de recursos do Fundo Partidário ou do FEFC (financeiro ou estimável) para entidades **não pertencentes à mesma federação/coligação**.



⚠ Irregularidade Grave: Doador e Beneficiário respondem solidariamente pela obrigação de devolução do montante ao Tesouro Nacional.

Comprovação de Gastos

Documento Fiscal (Regra Geral)

-  Idôneo, sem emendas/rasuras.
-  Obrigatório conter: Data de emissão, descrição detalhada, valor, identificação do emitente e destinatário (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço).

Recibos (Quando dispensada NF)

-  Obrigatório conter: Data, descrição e valor da operação, identificação completa do emitente e destinatário, e assinatura do prestador de serviços.

Pagamento

Pagamentos exigem **rastreabilidade cruzada**: Extrato bancário identificado ou Comprovante de transferência / cheque nominal e cruzado.



A Justiça Eleitoral pode exigir provas adicionais de entrega de produtos/serviço.

Omissão de gastos

A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as secretarias estaduais, distrital e municipais de Fazenda encaminham à Justiça Eleitoral informação de notas fiscais eletrônicas emitidas durante o período de campanha para candidatas, candidatos e partidos políticos.

A ausência desses registros sugere a movimentação de recursos fora da conta bancária de campanha, o que caracteriza RONI.



O cancelamento e a retificação de documentos fiscais devem observar o disposto na legislação tributária, sob pena de serem considerados irregulares.

Comprovações Específicas



Despesas com Pessoal

Identificação integral, local de trabalho, horas trabalhadas, descrição de atividades, e justificativa de preço.



Material Impresso

NF deve indicar dimensões. O material exige CNPJ/CPF do responsável, do contratante e a tiragem.



Passagem Aérea

Fatura de agência indicando beneficiários, datas e itinerários.



Combustível e Veículos

- **Carreata:** Max 10 litros/veículo. Aviso à JE 24h antes (sob pena de irregularidade).
- **Serviço/Gerador:** Exige comprovação de locação/cessão e relatório semanal de volume/valor.



Impulsioneamento

- **Comprovar créditos** (boleto) e **serviço prestado** (NF).
- **Regra de Sobras:** Créditos não utilizados são 'sobras de campanha' e devem ser recolhidos ao Tesouro (se FEFC) ou Partido (se Fundo/Doação), independente de ressarcimento.

A Ferramenta: O Novo Ecossistema Conta+JE



- **Plataforma Web:** Modernização da arquitetura, eliminando a necessidade de entrega de mídia física à Justiça Eleitoral.



- **Autenticação Integrada:** Acesso seguro e rastreável via GOV.BR e/ou e-Título.



- **Prevenção de Erros:** Nova funcionalidade 'Verificar Inconsistências' auxilia na correção de erros antes do envio final.



- **Integração SPCA:** Elimina o retrabalho no registro das prestações de contas eleitorais e anuais.

Obrigada!

Lia Romeiro Furtado Coelho

Coordenadora de Contas Eleitorais e Partidárias

contaseleitorais@tre-rj.jus.br